

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI Nº 3987, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

"Dispõe sobre a criação, em âmbito municipal, do Programa de Saúde do Pé Diabético, na forma que menciona."

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Saúde do Pé Diabético, junto a Secretaria Municipal de Saúde, visando prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de lesões que o paciente diabético pode apresentar nos pés.

Artigo 2º - O Executivo Municipal poderá, junto ao Ambulatório Regional de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecer aos portadores de diabetes os serviços de diagnóstico, através de médicos especializados e enfermeiros, além de cirurgião vascular.

Artigo 3° - O Executivo Municipal, após o diagnóstico de lesão nos pés diabéticos, oferecerá no Ambulatório Regional de Especialidades o serviço especializado em podologia, com atendimento ininterrupto até o fim do tratamento.

Artigo 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a oferecer mão de obra da área da Saúde, especializada em acompanhar, esclarecer, tratar e prevenir lesões nos pacientes em tratamento, além de criar salas equipadas para atendimento e programas voltados a campanhas de prevenção.





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Artigo 5° - As despesas decorrentes da criação deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, consignados no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 27 de abril de 2010.

Ana Karin Dias de Almeida Andrade

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e arquive-se. Em 27 de abril de 2010.

Magno José de Abreu Assessor Técnico